

## TABELA DE CUSTAS MEDIAÇÃO

### CUSTAS INICIAIS:

VALOR DA DISCUSSÃO	VALOR	
DE R\$	A R\$	
Até	300.000,00	4.000,00
300.000,01	400.000,00	6.000,00
400.000,01	500.000,00	7.000,00
500.000,01	1.000.000,00	8.000,00
1.000.000,01	2.000.000,00	10.000,00
2.000.000,01	3.000.000,00	12.000,00
3.000.000,01	4.000.000,00	14.000,00
4.000.000,01	5.000.000,00	16.000,00
5.000.000,01	6.000.000,00	18.000,00
6.000.000,01	7.000.000,00	20.000,00
7.000.000,01	10.000.000,00	30.000,00
10.000.000,01	ou mais	50.000,00

1. O **valor máximo de custas** é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
2. **Sessões adicionais** à primeira são cobradas separadamente da seguinte forma:
  - a. Para procedimentos cujo valor da discussão seja de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será cobrada taxa fixa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por sessão adicional à primeira.
  - b. Para procedimentos cujo valor da discussão seja entre R\$ 300.000,01 (trezentos mil reais e um centavo) e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), será cobrada uma taxa fixa de R\$ 700,00 (setecentos reais) por sessão adicional à primeira.
  - c. Para procedimentos cujo valor da discussão seja entre R\$ 1.000.000,01 (um milhão de reais e um centavo) e R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), será cobrada uma taxa de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por sessão adicional à primeira. Serão cobradas sempre horas cheias.
  - d. Para procedimentos cujo valor da discussão seja entre R\$ 4.000.000,01 (quatro milhões de reais e um centavo) e R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), será cobrada uma taxa de R\$ 900,00 (novecentos reais) por sessão adicional à primeira. Serão cobradas sempre horas cheias.
  - e. Para procedimentos cujo valor da discussão seja entre R\$ 6.000.000,01 (seis milhões de reais e um centavo) e R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), será cobrada uma taxa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por sessão adicional à primeira. Serão cobradas sempre horas cheias.
  - f. Para procedimentos cujo valor da discussão seja acima de R\$ 10.000.000,01 (dez milhões de reais e um centavo), será cobrada uma taxa de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por sessão adicional à primeira. Serão cobradas sempre horas cheias.
3. **Custos adicionais:** Além das custas, deverão ser depositados ao **CAESP** valores referentes a provisão para despesas relativas ao andamento do procedimento de mediação, tais como, mas não exclusivamente, correio, motoboy, cópias, transporte e alimentação, de acordo com a seguinte tabela:

VALOR DA DISCUSSÃO		VALOR DO DEPÓSITO
DE R\$	A R\$	R\$
0,00	100.000,00	1.500,00
100.000,01	200.000,00	2.000,00
200.000,01	300.000,00	2.500,00
300.000,01	400.000,00	3.000,00
400.000,01	500.000,00	3.500,00
500.000,01	2.000.000,00	5.000,00
2.000.000,01	4.000.000,00	5.000,00
4.000.000,01	6.000.000,00	5.000,00
6.000.000,01	10.000.000,00	6.000,00
10.000.000,01	ou mais	6.000,00

4. Caso os valores acima sejam exauridos, o **CAESP** apresentará relatório de gastos com comprovantes e solicitará novos depósitos. Ao final do procedimento, se houver sobra de valores depositados, haverá devolução às partes.
5. **Reembolso:** Uma vez encaminhada a SPM, as custas serão automaticamente devidas, podendo ser restituídas apenas no caso de não aprovação da instauração do procedimento de mediação pelo **CAESP**, caso em que será descontada a taxa de administração no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil) reais.

### **HONORÁRIOS DE MEDIADORES**

1. Os honorários do(s) mediador(res) serão pagos separadamente. As partes depositarão ao **CAESP**, que efetuará o repasse aos profissionais.
2. Para procedimentos com valor de discussão de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) o mediador receberá R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a hora trabalhada com pagamento mínimo de 2 (duas) horas, mais fração.
3. Para procedimentos com valor de discussão acima de R\$ 3.000.000,01 (três milhões de reais e um centavo), o mediador receberá R\$ 500,00 (quinhentos reais) a hora trabalhada em sessões com pagamento mínimo de 2 (duas) horas + fração.
4. O Solicitante deverá depositar os honorários na conta corrente do **CAESP** nas seguintes ocasiões:
  - a) As duas horas iniciais 5 (cinco) dias antes da primeira reunião;
  - b) Finalizada a primeira sessão, o Mediador deverá apresentar estimativa de horas a serem trabalhadas para finalização do procedimento. A(s) parte(s) terão 5 (cinco) dias após a apresentação destes valores para efetuar depósito na conta corrente do CAESP.
  - c) Caso o Mediador não utilize todo o valor adiantado pelas partes, devolverá o excedente.